SENTENÇA

Processo n°: 2050002-09.1991.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Atos Administrativos**Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**Requerido: **Cadega Participacoes e Empreendimentos Sa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Intimada para manifestação, quedou-se silente a expropriada, induzndo presunção de satisfação à execução.

Assim, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Desapropriação (fase executória), requerida pela **Prefeitura Municipal de São Carlos** em face de **Cadega Participações e Empreendimentos S/A**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 05 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA. Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.